



**Conselho Municipal de Assistência Social de
Carapicuíba-SP**

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 176 DE 17 DE JULHO DE 2013.

**Dispõe sobre a Moção apresentada
na IX Conferência Municipal de
Assistência Social de Carapicuíba.**

CONSIDERANDO que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 36, de 13 de dezembro de 2012 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que define o período de realização das Conferências de Assistência Social de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 165 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, de 30 de Abril de 2013 que define o período para realização das Pré-Conferências e da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de julho de 2013 na FNC – Faculdade Nossa Cidade;

CONSIDERANDO as deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de julho de 2013 na FNC – Faculdade Nossa Cidade,

CONSIDERANDO os Artigos 22 e 23 do Capítulo V – das Moções, do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Moção de recomendação** apresentada por Fabiana Feitosa da Silva, representante da sociedade civil (entidades e organizações de trabalhadores do SUAS - Associação Beneficente Cisne) e Conselheira do CMAS, conforme texto anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 17 de julho de 2013.

Edna Moreira Santos Gottert

Presidente

**MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO APRESENTADA NA IX CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Moção de recomendação abordando o tema “Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS”:

O gerenciamento do fundo municipal de assistência social cabe exclusivamente ao órgão gestor da assistência social, representado pela secretaria de assistência social e cidadania e deve estar sob a orientação e controle do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social. Portanto, para um efetivo funcionamento do fundo municipal de assistência social – FMAS, constituído como unidade orçamentária e gestora, recomendamos a total autonomia do gestor do fundo municipal de assistência social para gerir os recursos nele alocados. Recomendamos ainda que a gestão do fundo seja feita pelo secretário da pasta e fiscalizado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.